



DECRETO Nº 159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: Institui a **COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, para acompanhar, monitorar e gerenciar o **PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO**, é necessário ter um Órgão Gestor para controlar as suas metas, objetivos, estratégias e cronogramas de execução;

CONSIDERANDO, também, que, para implantar o **PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO**, é preciso que o Órgão Gestor seja composto de técnicos da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que, para implementar o **PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO**, tendo em vista as implicações legais, é premente a presença, no Órgão Gestor, da área jurídica;

CONSIDERANDO, finalmente, que, como as transformações propiciadas pelo **PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO** afetarão o Sistema de Tributação, é de bom alvitre que no Órgão Gestor tenha representante da área de informática,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 1º Fica criada a COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, vinculada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 3 (três) Membros e 1 (um) Secretário, a saber:

I – Presidente: Jayme Medeiros Dias – mat. 206.342

II – Vice-Presidente: José Carlos Fraga – mat. 104.337;

III – Membros:

a) Luciene de Matos Santos – mat. 100.161

b) Maria Izolina Osório Campos Rocha – mat. 123.005

c) Christiane Duarte Carvalho - mat. 100.234

IV – Cristina de Oliveira Malta – Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL terá as seguintes atribuições:

I – Presidente: Coordenar os trabalhos e gerenciar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

II – Vice-Presidente: Substituir o Presidente na sua ausência e acompanhar e monitorar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

III – Membros: Operacionalizar, com presteza e rapidez, as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, viabilizando a implantação e implementação do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

IV – Secretário: Secretariar, dando apoio logístico para que medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, para a implantação e implementação do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, sejam viabilizadas pelos seus Membros.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º As medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas pela COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, encontram-se no PES – Planejamento Estratégico do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, em dia e horário a serem estabelecidos pelo seu Presidente.

Art. 6º A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL elaborará e entregará, até o último dia útil de cada mês, para o Chefe do Executivo, Relatório das Medidas Adotadas e Providências Tomadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal